



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 6ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 16 de fevereiro de 2024, às 17:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela Companhia Província de Securitização (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos Titulares da 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“Titulares dos CRA”, “CRA” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.5.4 do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 6ª (Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 27 de setembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os Representantes **(i)** dos Titulares dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustini.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo de deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Ratificar a ciência da não ocorrência dos eventos de amortização extraordinária e pagamento de prêmio aos Titulares dos CRA, previstos na Assembleia Especial de Investidores de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 6ª



Emissão da Companhia Província de securitização, realizada em 24 de janeiro de 2024 (“8ª AEI”), em razão do inadimplemento da Devedora;

(ii) Aprovar a realização da Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa das CPR-Fs e, conseqüentemente, a Amortização Extraordinária Parcial dos CRA, que deverá ser realizada até **19 de fevereiro de 2024** no âmbito da CPR-F, no importe de **R\$ 45.988.868,50 (quarenta e cinco, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**. A Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa dos CRA, será realizada pela Emissora através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3. Em contrapartida a esta aprovação, autorizar o pagamento de um prêmio aos Titulares dos CRA, pela Devedora, na mesma data em que ocorrer a Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa dos CRA no montante total de **R\$ 1.952.857,13 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)**, sendo certo que o referido prêmio será direcionado aos Titulares dos CRA na seguinte proporção: (a) será devido aos Titulares dos CRA Subordinados a quantia de **R\$ 1.366.992,99 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)**; e (b) será devido aos Titulares CRA Seniores a quantia de **R\$ 585.854,14 (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)** a despeito das cláusulas 7.1.2 e 7.1.3 do Termo de Securitização e 6.3.2 e 6.3.3 das CPR-Fs;

(iii) Em razão dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, autorizar a incorporação ao saldo devedor dos CRA de R\$ 381.094,27 (trezentos e oitenta e um noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) após o evento de 19/02/2024, referente a diferença do prêmio devido em 31/01/2024 e o efetivamente pago em 19/02/2024, conforme item (ii) acima. A referida incorporação se dará observada a razão de 70% para os CRA Seniores e 30% para os CRA Subordinados;

(iv) Caso aprovado o item (ii) e (iii) acima, aprovar que o saldo da Operação remanescente após a Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa apurado em 19 de fevereiro de 2024, será de **R\$ 1.381.094,27 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)**, sendo certo que **R\$ 479.217,22 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)** corresponde ao saldo dos CRA Subordinados e **R\$ 901.877,31 (novecentos e um mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)** corresponde ao saldo dos CRA Seniores, e deverão ser devidamente quitados pela Devedora da seguinte forma: pagamento do saldo remanescente de ambas as séries, acrescido dos Juros Remuneratórios, a ser realizado no dia **30 de outubro de 2024 (“Nova Data de Vencimento CRA”)**;

(v) Aprovar ou não, a Emissora a proceder com a liberação de toda e qualquer garantia constituída no âmbito dos CRA, desde que a Devedora realize o pré-pagamento dos CRA, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, acima; e

(vi) Aprovar ou não a dispensa do cumprimento, pela Devedora, de todas e quaisquer obrigações de ordem não pecuniária previstas no âmbito dos Documentos da Operação, excetuando-se as obrigações de cunho regulatório, as quais deverão ser observadas na forma e prazos previstos nos Documentos da Operação, desde que a Devedora realize o pré-pagamento dos CRA, nos termos dos itens (ii) da Ordem do Dia, acima.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, ratificaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a ciência da não ocorrência dos eventos de amortização extraordinária e pagamento de prêmio aos Titulares dos CRA, previstos na 8ª AEI, em razão do inadimplemento da Devedora;
- (ii) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a realização da Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa das CPR-Fs e, conseqüentemente, a Amortização Extraordinária Parcial dos CRA, que deverá ser realizada até **19 de fevereiro de 2024** no âmbito da CPR-F, no importe de **R\$ 45.988.868,50 (quarenta e cinco, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**. A Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa dos CRA, será realizada pela Emissora através do ambiente B3, observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3. Em contrapartida a esta aprovação, autorizar o pagamento de um prêmio aos Titulares dos CRA, pela Devedora, na mesma data em que ocorrer a Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa dos CRA no montante total de **R\$ 1.952.857,13 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)**, sendo certo que o referido prêmio será direcionado aos Titulares dos CRA na seguinte proporção: (a) será devido aos Titulares dos CRA Subordinados a quantia de **R\$ 1.366.992,99 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)**; e (b) será devido aos Titulares CRA Seniores a quantia de **R\$ 585.854,14 (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)** a despeito das cláusulas 7.1.2 e 7.1.3 do Termo de Securitização e 6.3.2 e 6.3.3 das CPR-Fs;



- (iii) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) autorizaram a incorporação ao saldo devedor dos CRA de R\$ 381.094,27 (trezentos e oitenta e um noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) após o evento de 19/02/2024, referente a diferença do prêmio devido em 31/01/2024 e o efetivamente pago em 19/02/2024, conforme item (ii) acima. A referida incorporação se dará observada a razão de 70% para os CRA Seniores e 30% para os CRA Subordinados

- (iv) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, que o saldo da Operação remanescente após a Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa apurado em 19 de fevereiro de 2024, será de **R\$ 1.381.094,27 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)**, sendo certo que **R\$ 479.217,22 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)** corresponde ao saldo dos CRA Subordinados e **R\$ 901.877,31 (novecentos e um mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)** corresponde ao saldo dos CRA Seniores, e deverão ser devidamente quitados pela Devedora da seguinte forma: pagamento do saldo remanescente de ambas as séries, acrescido dos Juros Remuneratórios, a ser realizado no dia **30 de outubro de 2024 (“Nova Data de Vencimento CRA”)**;

- (v) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do Dia, que a Emissora proceda com a liberação de toda e qualquer garantia constituída no âmbito dos CRA, desde que a Devedora realize o pré-pagamento dos CRA, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, acima; e

- (vi) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vi) da Ordem do Dia, a dispensa do cumprimento, pela Devedora, de todas e quaisquer obrigações de ordem não pecuniária previstas no âmbito dos Documentos da Operação, excetuando-se as obrigações de cunho regulatório, as quais deverão ser observadas na forma e prazos previstos nos Documentos da Operação, desde que a Devedora realize o pré-pagamento dos CRA, nos termos dos itens (ii) da Ordem do Dia, acima.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à

viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRA por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e

lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2024.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 16 de fevereiro de 2024.]

Mesa:

Daniele Marques Nunes
Presidente

Bárbara Fender Faustinoni
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Procuradora

CPF/MF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo

Cargo: Procurador

CPF/MF: 149.954.967-93



[Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 16 de fevereiro de 2024.]

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****